

## PARECER CUTHAB

*Denomina Rua João Carlos Ouriques da Silveira o logradouro público não cadastrado conhecido como Bc Um Rua Osório Mendes Ouriques, localizado no Bairro Guarujá*

Senhor Presidente da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação:

Vem a esta Comissão, para parecer, o PLL 650/23, de Autoria da Eminente vereadora Lourdes Sprenger, o qual fica intenção de denominar um logradouro público não cadastrado com a seguinte denominação: Rua João Carlos Ouriques da Silveira.

A justificativa basilar anexada ao processo, versa sobre a história de vida profissional do Sr. João, em que insta ressaltar, em nada desonrará os moradores locais.

Ademais, anexa aos autos do processo, os elementos mínimos para a devida instrução processual.

Eis o breve relatório

### Fundamentação:

Conforme o Art. 38, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, a matéria em apreço está inserida no âmbito da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, uma vez que versa, no caso em tela, principalmente, sobre denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos.

Preliminarmente, lendo atentamente a justificativa, bem como a documentação acostada aos autos, a proposta é meritória e não carece de reparos.

### Conclusão:

Logo, tendo em vista a competência dessa Comissão para examinar a matéria e emitir parecer, considerando a relevância do tema e o caráter meritório da proposição, manifesto-me favorável à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 650/23.

Sala das Comissões, 06/02/2024.

Vereador José Freitas  
Republicanos



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 06/02/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0693676** e o código CRC **FFD879CD**.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0693676.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a), voto SIM**, em 07/02/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a), voto SIM**, em 08/02/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a), voto SIM**, em 08/02/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0693729** e o código CRC **B6F4C633**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 003/24 - CUTHAB** contido no doc 0693676 (SEI nº 035.00103/2023-40 – Proc. nº 1112/23 – PLL nº 650), de autoria do vereador José Freitas, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **09 de fevereiro de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0693729.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo**, em 09/02/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0695557** e o código CRC **B343C09E**.